



## TERMO DE REFERÊNCIA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

***Locação de equipamentos de laboratório, incluindo instalação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falha, suporte técnico e interfaceamento.***

### **1. OBJETO:**

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de laboratório, incluindo instalação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falha, suporte técnico e interfaceamento, a serem prestados pela **CONTRATADA** no Hospital Municipal de Araucária (HMA), em que figurará como parte **CONTRATANTE** a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, com sede à Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, tudo em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.
- 1.2.** A contratação visa garantir infraestrutura laboratorial completa e operacional, abrangendo todos os equipamentos necessários para análises clínicas de urgência e emergência, conforme lista definida no contrato.



**1.3.** Os serviços, objeto deste contrato, compreenderão, de forma não exaustiva:

- a)** Fornecimento dos equipamentos constantes na lista deste TR;
- b)** Instalação completa dos equipamentos, interfaceamento e testes funcionais;
- c)** Manutenção preventiva com periodicidade definida;
- d)** Manutenção corretiva com atendimento presencial em até **4 horas** para equipamentos críticos;
- e)** Disponibilização de equipamentos reservas/substitutos em até **24 horas**;
- f)** Garantia de 95% de disponibilidade mínima mensal por equipamento;
- g)** Fornecimento de insumos específicos quando previsto contratualmente;
- h)** Suporte técnico presencial e remoto;
- i)** Substituição de equipamento em até 24h para falhas críticas;
- j)** Fornecimento de cabos, consumíveis técnicos, reagentes específicos quando previstos no contrato;
- k)** Treinamento inicial e contínuo dos profissionais da contratante;

**1.4.** O presente Termo de Referência leva em consideração o levantamento de estudos técnicos preliminares, mercadológicos e metodológicos, além da melhor definição e detalhamento dos serviços que serão executados, compreendendo os aspectos orçamentários e legais, prazo de vigência, obrigações das partes, detalhamentos operacionais, penalidades, hipóteses de rescisão, tudo para melhor definição das diretrizes aplicadas ao objeto do contrato e às responsabilidades das partes contratantes.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**



- 2.1.** A contratação é necessária para assegurar a continuidade diagnóstica do Hospital Municipal de Araucária (HMA), garantindo a realização de exames laboratoriais essenciais ao atendimento de urgência e emergência. A locação permite acesso a tecnologias atualizadas, sem necessidade de aquisição de ativos, assegurando manutenção contínua, calibrações periódicas e disponibilidade técnica.
- 2.2.** A locação dos equipamentos, objeto do contrato, é elementar à unidade de saúde, visto que:
- a)** evita a obsolescência tecnológica;
  - b)** assegura manutenção especializada permanente;
  - c)** permite rápida reposição em caso de falhas;
  - d)** garante previsibilidade orçamentária;
- 2.3.** Trata-se de medida indispensável para preservar a integridade do fluxo assistencial e/ou administrativo, promovendo condições adequadas de funcionamento, suporte operacional e/ou trabalho dos profissionais envolvidos, quando aplicável.
- 2.4.** A iniciativa visa atender a uma demanda institucional previamente identificada, relacionada a disponibilização de equipamentos especializados para a realização de atividades laboratoriais. Esta demanda se configura como um serviço técnico operacional que visa suprir a carência de infraestrutura própria ou a necessidade de atualização tecnológica, sem a obrigatoriedade de aquisição de ativos.



- 2.5.** A locação permite o acesso a equipamentos de ponta e a manutenção de suas funcionalidades, garantindo a continuidade e a qualidade das análises e pesquisas realizadas, cuja ausência comprometeria diretamente a continuidade das ações sob responsabilidade da Contratante.
- 2.6.** A execução dos serviços acima descritos é de suma relevância ao interesse coletivo, de modo que a falta ou má execução do objeto do contrato impactarão diretamente na qualidade de vida dos pacientes, colaboradores e dos profissionais de saúde da unidade referência.
- 2.7.** Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL:**

- 3.1.** A contratação é respaldada por:
- a)** Certificação ANVISA e/ou INMETRO;
  - b)** Conformidade com normas ABNT e RBC;
  - c)** **RDC nº 36/2013** - Segurança do paciente;
  - d)** **RDC nº 16/2013 e RDC nº 665/2022** - Boas práticas e regularização de produtos para saúde;



- e) Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- f) Diretrizes internas da Contratante.

#### **4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados nos endereços abaixo:

- Rua Rozália Wzorek, 77, Araucária - PR, integrante da rede assistencial do Distrito Sanitário Araucária.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:**

**5.1.A CONTRATADA** deverá prestar os serviços em observância às seguintes especificações técnicas dos equipamentos:

##### **a) Hematologia e Bioquímica:**

- Analisador Hematológico Automático 3 Partes;
- Analisador Hematológico Automático 5 Partes (opcional);
- Analisador Bioquímico Automático (Random Access);
- Analisador de Eletrólitos (Na, K, Cl);
- Analisador de Gases Sanguíneos e Lactato

##### **b) Imunologia:**

- Sistema de Imunologia (CLIA, ELFA ou equivalente);
- Leitor de Imunocromatografia.

##### **c) Apoio Laboratorial:**

- Microscópio Binocular;
- Centrífuga Clínica Digital;
- Centrífuga de Alta Rotação (Micro-hematócrito);



- Banho-Maria Digital;
- Estufa Bacteriológica;
- Cabine de Fluxo Laminar Classe II A2 (opcional);
- Agitador Tipo Vórtex;
- Balança Analítica;
- pHmetro Digital (opcional).

**d) Biossegurança:**

- Lavadora Ultrassônica;
- Autoclave Vertical (se aplicável);
- Refrigerador Laboratorial 2–8°C;
- Freezer -20°C ou -30°C;
- Freezer -80°C (opcional).

**e) Informática e Apoio:**

- Interfaceamento com LIS;
- Computadores e Impressoras;
- Nobreak/UPS para cada equipamento;
- Impressora de Etiquetas

**5.2.** Cada equipamento deverá atender aos requisitos gerais:

- a)** Conformidade ANVISA/INMETRO;
- b)** Equipamentos novos ou seminovos com menos de 5 anos de uso;
- c)** Disponibilidade mínima de 95%;
- d)** Manual técnico em português;
- e)** Instalação completa com validação funcional;
- f)** Calibração rastreável RBC;



**g)** Conectividade com LIS (HL7 ou equivalente).

**5.3.** Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados, no mínimo, de acordo com todas as especificações técnicas abordadas neste anexo, bem como no contrato principal, podendo haver outros aqui não citados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados nos instrumentos contratuais especificados.

**5.4.** Os quantitativos e as especificações de mão de obra deverão ser realizados pela contratada, observando-se os seguintes parâmetros:

- a)** Relação descritiva e quantitativa dos equipamentos de hematologia e bioquímica com as especificações técnicas mínimas, criticidade dos equipamentos e observações técnicas pertinentes;
- b)** Relação descritiva e quantitativa dos equipamentos de imunologia com as especificações técnicas mínimas, criticidade dos equipamentos e observações técnicas pertinentes;
- c)** Relação descritiva e quantitativa dos equipamentos de biossegurança e conservação com as especificações técnicas mínimas, criticidade dos equipamentos e observações técnicas pertinentes;
- d)** Relação de todos os serviços associados à locação dos equipamentos laboratoriais por tipo de serviço, os requisitos mínimos, quantidade/frequência, e observações técnicas pertinentes.

**5.5.** A execução compreenderá a prestação de um conjunto integrado de serviços técnicos altamente especializados e contínuos, que visam assegurar



a operacionalidade, segurança, confiabilidade e conformidade de equipamentos médicos críticos e da infraestrutura física de uma organização.

**5.6.** É uma contratação que atende a uma necessidade estratégica e operacional fundamental, impactando diretamente na qualidade do atendimento, na segurança dos usuários e na sustentabilidade das atividades da contratante, devendo atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá:

- a) Garantir que a execução do objeto seja realizada em conformidade com as exigências contratuais, observando integralmente as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis à natureza da contratação de **Fornecimento e instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, Suporte Técnico, Treinamento Operacional e Fornecimento de Insumos;**
- b) Disponibilizar, quando aplicável, **os profissionais envolvidos sejam devidamente habilitados para suas funções, os materiais utilizados estejam em conformidade com as especificações, e os equipamentos sejam entregues e mantidos em perfeito estado de funcionamento,** assegurando a qualidade da execução e promovendo substituição imediata em caso de afastamento, falha ou inadequação;
- c) Manter atualizada e disponível, sempre que solicitada, a documentação de natureza **fiscal, trabalhista, previdenciária, regulatória e técnica,**



comprovando a regularidade de sua atuação perante os órgãos de controle e a Contratante;

- d)** Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, respondendo civil, administrativa, trabalhista e criminalmente por eventuais danos, falhas ou irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais;
- e)** Cumprir rigorosamente a legislação **trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e regulatória**, bem como todas as normas aplicáveis de segurança no trabalho, biossegurança e proteção ambiental, quando cabível;
- f)** Assegurar o **sigilo e a confidencialidade** de todas as informações acessadas em razão da execução do contrato, em especial aquelas de caráter pessoal, sensível ou estratégico, observando a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- g)** Comunicar de forma imediata à Contratante qualquer ocorrência ou intercorrência que possa comprometer a regularidade da execução, propondo, quando necessário, medidas corretivas ou soluções alternativas;
- h)** Garantir a **rastreabilidade e a comprovação da execução do objeto**, mediante a apresentação de relatórios periódicos, laudos técnicos de conformidade, além dos indicadores de qualidade e desempenho, de acordo com as exigências definidas pela Contratante;
- i)** Zelar pela qualidade, segurança e continuidade da execução, adotando procedimentos de prevenção de riscos e apresentando soluções tempestivas em caso de falhas ou interrupções.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **7.1. A CONTRATANTE** deverá:



- a) **Acompanhar e fiscalizar** a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços ou fornecimentos, podendo solicitar, sempre que necessário, a apresentação de **relatórios técnicos / comprovantes de entrega / laudos / registros de frequência**;
- b) **Proporcionar acesso** às dependências físicas, informações, documentos e demais condições necessárias para a execução adequada do objeto, garantindo a interação da Contratada com as áreas técnicas envolvidas;
- c) **Efetuar os pagamentos devidos** nos prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços ou a entrega dos bens e insumos, em conformidade com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios apresentados;
- d) **Comunicar formalmente à CONTRATADA** quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução, assegurando prazo para as devidas correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades quando cabível;
- e) **Não se responsabilizar**, em nenhuma hipótese, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros de responsabilidade exclusiva da Contratada, em observância ao princípio da autonomia entre as partes;
- f) **Disponibilizar, quando aplicável**, suporte documental e institucional necessário à execução do objeto, como autorizações administrativas, protocolos de acesso a sistemas, orientações normativas e demais meios indispensáveis;
- g) **Exercer o direito de recusa** quanto a serviços, profissionais, materiais ou equipamentos que não estejam em conformidade com o objeto contratual, comunicando formalmente a necessidade de substituição ou ajuste.



## **8. EVIDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICADORES DE DESEMPENHO:**

**8.1.** Mensalmente, após faturamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, conjuntamente, os seguintes documentos:

- a)** Relatório de evidências das atividades e manutenções realizadas e nota de faturamento/memória de cálculo cancelados pela **CONTRATANTE**;
- b)** Certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- c)** O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**8.2.** A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes indicadores de desempenho:

**a) Disponibilidade Técnica dos Equipamentos:**

- Disponibilidade mínima mensal por equipamento:  $\geq 95\%$

**b) Cumprimento dos Prazos de Manutenção (SLA):**

- Manutenção Corretiva:
  - Atendimento presencial inicial: até 4 horas para equipamentos críticos e até 8 horas para demais;



- Solução ou substituição: até 24 horas.
- Manutenção Preventiva:
- Realização dentro do ciclo programado para cada equipamento: 100% das preventivas executadas no período.
- c) Taxa de Falhas Recorrentes:**
  - Quantidade de falhas repetidas do mesmo equipamento em período  $\leq 30$  dias:  $\leq 1$  ocorrência/mês por equipamento.
- d) Tempo de Reposição/Substituição de Equipamento:**
  - Equipamento reserva disponibilizado em até 24 horas após identificação da falha crítica:  $\geq 98\%$ .
- e) Conformidade Regulatório-Técnica:**
  - Equipamentos com documentação e certificações válidas (ANVISA, INMETRO, RBC, manual, validação funcional, interfaceamento: 100%
- f) Confiabilidade de Interfaceamento com o LIS:**
  - Taxa de transmissão bem-sucedida de resultados sem falhas atribuídas ao equipamento:  $\geq 99\%$  de transmissões sem erro;
  - Falhas resolvidas em até 48h: 100% das ocorrências.
- g) Suporte Técnico e Treinamento:**
  - Cumprimento das obrigações de suporte remoto e presencial:  $\geq 95\%$  das solicitações respondidas no prazo;
  - Profissionais designados devidamente treinados e certificados: 100%.
- h) Entrega de Documentos e Relatórios Obrigatórios:**
  - Relatórios entregues no prazo: 100%.
- i) Indicador de Biossegurança e Boas Práticas:**



- Conformidade de limpeza técnica, descarte correto de resíduos e manutenção de condições sanitárias dos equipamentos: 100%.

## 9 PAGAMENTO E GLOSA:

- 9.1.** Pelo serviço, a **CONTRATANTE** obrigará-se a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal a ser firmado, mediante apresentação de relatório de medição e aceite pelo fiscal do contrato.
- 9.2.** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão devidos a partir do mês subsequente à sua execução, a nota fiscal deverá ser encaminhada até o 10 dia útil e a liquidação dos valores deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, estando, os pagamentos, condicionados à aprovação do relatório de serviços, à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista); apresentação de relatório técnico; emissão de laudos e comprovantes; medição aprovada pelo fiscal;
- 9.3.** O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.
- 9.4.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**.



**9.5.** Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.

**9.6.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de prazos de entrega;
- b) indisponibilidade da plataforma superior ao limite contratual;
- c) não conformidade de relatórios ou registros;
- d) não substituição de profissionais inadequados.

**9.7.** Glosas serão aplicadas também nos seguintes casos:

**a) Glosas por Indisponibilidade dos Equipamentos:**

- Indisponibilidade entre 95% e 92%: glosa de 5% do valor mensal proporcional ao equipamento;
- Indisponibilidade entre 92% e 90%: glosa de 10%;
- Indisponibilidade abaixo de 90%: glosa de 20%, cumulável com penalidade contratual;
- Indisponibilidade prolongada (> 24h em falha crítica): glosa de 10% por equipamento.

**b) Glosas por Descumprimento de SLA de Manutenção:**

- Atendimento corretivo superior ao SLA (4h atendimento / 24h solução):
  - Atraso de 1 a 6h: glosa de 3% por ocorrência;
  - Atraso de 6 a 12h: glosa de 6% por ocorrência;
  - Atraso superior a 12h: glosa de 10% por ocorrência.



- Não realização da manutenção preventiva no ciclo correto: glosa de 10%.
- c) Glosas por Falhas Técnicas Recorrentes:**
- Falha repetida do mesmo equipamento mais de 2 vezes no mês: glosa de 5% por reincidência;
  - Falha imputável à má prática da contratada: glosa de 10%.
- d) Glosas por Interfaceamento e Transmissão de Dados:**
- Falhas de interfaceamento com o LIS atribuíveis ao equipamento ou sistema do contratado: glosa de 10% por incidente;
  - Falhas não resolvidas em até 48h: glosa adicional de 5% por dia.
- e) Glosas Documentais:**
- Não entrega de relatórios obrigatórios no prazo: glosa de 5% por documento;
  - Laudos técnicos incompletos, sem rastreabilidade ou sem calibração RBC: glosa de 3% por laudo;
  - Ausência de relatórios de disponibilidade ou indicadores: glosa de 5%.
- f) Glosas por Descumprimento de Obrigações de Suporte e Treinamento:**
- Falta de suporte técnico remoto no período previsto: glosa de 3% por ocorrência;
  - Treinamento incompleto dos profissionais: glosa de 5% por profissional.
- g) Glosas por Não Conformidade Regulatório-Sanitária:**
- Descumprimento de normas ANVISA, INMETRO ou ABNT: glosa de 10% por ocorrência;
  - Contaminação, uso inadequado ou falta de limpeza técnica: glosa de 5% por ocorrência.
- h) Glosa por Falta de Equipamento Reserva/Substituto:**
- Não disponibilização de equipamento substituto dentro do prazo (24h): glosa



de 10% por equipamento, cumulável com glosa de indisponibilidade.

## **10. VIGÊNCIA E RESCISÃO:**

**10.1.** O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por termo aditivo.

**10.2.** A vigência do contrato não poderá exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2026, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.

**10.3.** A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de nº 23/2026 firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ensejará a rescisão do presente contrato, sem a necessidade de prévia notificação à **CONTRATADA** ou de pagamento de multa.

**10.4.** A prorrogação do contrato dependerá de:

- a)** Vantajosidade econômica;
- b)** Manutenção da qualidade dos serviços.

**10.5.** Constituirão motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a)** O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- b)** Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado;



- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**;
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início dos serviços;
- f) A paralisação dos serviços, devidamente comprovada e/ou comunicada, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio e informadas mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório, pela Coordenação da **CONTRATANTE**;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento;



- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

## **11. CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE:**

**11.1.** As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais obtidas durante a execução dos serviços.

**11.2.** É vedada a prática de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, sujeitando os envolvidos às sanções legais e contratuais.

**11.3.** A **CONTRATADA** deve afastar imediatamente qualquer profissional envolvido em práticas ilícitas.

**11.4.** Fica vedada:

- a) prática de fraude, colusão, corrupção, obstrução ou conluio;
- b) participação de profissional com conflito de interesses.

## **12. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:**

**12.1.** A **CONTRATADA** deverá:

- a) Coletar e dar destinação ambiental correta a embalagens, resíduos e insumos;
- b) Apresentar comprovantes quando solicitado;
- c) Utilizar produtos biodegradáveis sempre que possível;
- d) Jamais empregar substâncias proibidas por legislação sanitária.

## **13. REAJUSTE DE PREÇOS:**

**13.1.** Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (dose) meses, conforme legislação vigente, utilizando o índice oficial:



- IPCA/IBGE (ou outro indicado no contrato).

#### **14. PENALIDADES:**

**14.1.** A contratada estará sujeita às penalidades decorrentes de quaisquer infrações contratuais que venha a incorrer, sem prejuízo de demais cominações legais, compreendendo, de forma não exaustiva:

- a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e pela recusa de cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e)** A multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com glosa proporcional do valor dos serviços não executados; apontamento de não conformidade no relatório de desempenho mensal; eventual aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

#### **14.2.** Penalidades Específicas do Serviço:



**a) Penalidades por indisponibilidade dos equipamentos:**

- Indisponibilidade abaixo de 95% e acima de 92%: multa de 3% do valor mensal por equipamento;
- Indisponibilidade entre 92% e 90%: multa de 6%;
- Indisponibilidade abaixo de 90%: multa de 10%, cumulável com glosa prevista no item 13;
- Indisponibilidade prolongada (superior a 48h): multa adicional de 5% por equipamento.

**b) Penalidades por falhas de manutenção:**

- Não realização da manutenção preventiva no ciclo programado: multa de 8%;
- Reincidência da não realização da preventiva: multa de 12%;
- Atraso na manutenção corretiva (SLA: 4h para atendimento e 24h para solução ou substituição):
  - atraso de 1 a 6 horas: 2% por ocorrência;
  - atraso de 6 a 12 horas: 4% por ocorrência;
  - atraso superior a 12 horas: 6% por ocorrência.

**c) Penalidades por falhas técnicas recorrentes:**

- Falha repetida do mesmo equipamento mais de 2 vezes no mês: 5% por reincidência.
- Falha decorrente de "má prática operacional" comprovada da contratada: 10%.

**d) Penalidades por não conformidade documental:**

- Não entrega de relatórios obrigatórios: 5% por documento;
- Laudos incompletos ou sem rastreabilidade RBC: 3% por laudo;
- Ausência de indicadores mensais: 5%.

**e) Penalidades por descumprimento das obrigações de interfaceamento:**



- Falha de transmissão ou perda de dados laboratoriais por falha do equipamento/interface: 10% por incidente;
- Falhas de integração não resolvidas em até 48h: 5% por dia.

**f) Penalidades por descumprimento das obrigações de suporte e treinamento:**

- Equipe não treinada ou treinamento incompleto: 3% por profissional;
- Falta de suporte técnico remoto: 2% por ocorrência.

**g) Penalidades por violação das normas sanitárias e da LGPD:**

- Violação de requisitos da ANVISA/ABNT: 10% por ocorrência;
- Quebra de sigilo ou exposição indevida de dados laboratoriais: 20%, sem prejuízo das medidas legais.

**h) Penalidade Compensatória:** Aplicável em casos de inexecução total ou parcial do objeto:

- 15% a 20% do valor contratual conforme gravidade, avaliados pela fiscalização.

**i) Penalidade Moratória:** Atrasos injustificados na instalação ou início da operação:

- 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da implantação.

**14.3.** O rito sancionatório observará contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e prazo máximo de 15 (quinze) dias para manifestação da **CONTRATADA**.



## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1.** Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins, atendendo ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse coletivo, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

**15.2.** Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins. As situações omissas serão resolvidas com base:

- a) No contrato principal;
- b) Na legislação civil e sanitária vigente;
- c) Nas normas técnicas da ABNT e ANVISA;
- d) Nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

**15.3.** As partes contraentes responsabilizar-se-ão pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do objeto e disposições do contrato, e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato.

**15.4.** A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto no contratual.



**15.5.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais e/ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer.

**15.6.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao objeto do contrato, em todas as suas disposições aplicadas, e por força das responsabilidades que lhe incumbe por força do contrato.

**15.7.** As disposições aqui estabelecidas não excluem a aplicação de outras normas legais, regulamentares e administrativas que sejam pertinentes à execução do objeto, devendo a Contratada observar integralmente a legislação vigente, em especial as normas fiscais, sanitárias, de trânsito, de transporte de pacientes, e administrativas aplicáveis, conforme a natureza do objeto contratado.

**15.8.** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que relatórios e evidências fotográficas não contenham dados pessoais identificáveis de pacientes ou colaboradores.



## PROPOSTA

O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **forneecedores.hma@s3saude.com.br**, com o assunto de e-mail PROCESSO SELETIVO 01/2026; Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com as devidas especificações no que tange à prestação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza; A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo; Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato; A proposta deve conter ainda, o custo unitário e/ou mensal e total; A avaliação da proposta será feita com a observância no conjunto de menor preço. Para as hipóteses de efetivo alocados nas unidades para execução dos serviços observar ainda: Apresentar Norma Coletiva da qual seja signatária; As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta; Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente;



As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço, e serão observados os seguintes itens:

- a)** O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;
- b)** O valor dos encargos sociais trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;
- c)** A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;
- d)** Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número empregados estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto.

A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.



### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente processo seletivo.

### **VISTORIA:**

As participantes poderão realizar vistoria, ela servirá para coletar informações pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto ao responsável técnico do S3- Gestão em Saúde na unidade, através do e-mail: [fornecedores.hma@s3saude.com.br](mailto:fornecedores.hma@s3saude.com.br) ou através do telefone - 71 4105-1335, observado o prazo de publicidade do Processo Seletivo;

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições técnicas para elaboração da Proposta Comercial.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2026.